

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.141579/2020-90
RECORRENTE: WELINGTON WILL DO PRADO
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Decadência ISS Construção
RELATOR: Sabrina Favero Rezende

EMENTA

RECURSO CONTRA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE INDEFERIU PEDIDO RECONHECIMENTO DE DECADÊNCIA DE ISS CONSTRUÇÃO CIVIL. DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVA O FATO GERADOR NO ANO DE 2012. LANÇAMENTO DE ISS NO EXERCÍCIO DE 2020, APÓS DECORRIDOS MAIS DE 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DE QUANDO SE PODERIA LANÇAR O TRIBUTO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Resta demonstrada a existência de construção desde o exercício de 2012, de modo a reconhecer a decadência do ISS – construção - lançado no exercício de 2020, nos termos do art. 77 da Lei Municipal 7.303/97, reformando-se a decisão administrativa recorrida. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO nº 240/2022 - TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **WELINGTON WILL DO PRADO**,

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar provimento ao recurso. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros: Fabiano Nakanishi, Rosalmir Moreira, Eduardo Luís de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Wanda Yaeko Kono e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 07 de Dezembro de 2022

Sabrina Favero Rezende
RELATOR

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE